



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CCLCNBIO Nº 3/2022, de 06/04/2022.

Dispõe sobre as **Atribuições do Coordenador de Curso**, na Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, do IFMT, *campus* São Vicente, Centro de Referência de Jaciara.

O Colegiado de Curso da Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em sessão ordinária, *on-line* (meet.google.com/jwm-dpkd-rrm), do dia 06 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

1. O Regulamento Didático do IFMT (2020), Seção II - Dos Coordenadores de Cursos e suas atribuições, artigos 151 a 153;
2. As orientações repassadas pela equipe do Departamento de Regulação e Acompanhamento de Avaliação de Curso do IFMT (Reitoria);
3. As apreciações e aprovações do Núcleo Docente Estruturante, bem como, do Colegiado de Curso;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Aprovar as **Atribuições do Coordenador de Curso** apresentadas, apreciadas e aprovadas pelas instâncias do Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso, concernentes à Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, do IFMT, *campus* São Vicente, Centro de Referência de Jaciara.

Art. 2º. Deliberar a sua inserção no Projeto Pedagógico do Curso em questão, conforme segue:

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 3º. São atribuições do Coordenador de Curso da Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, do IFMT, *campus* São Vicente, Centro de Referência de Jaciara:

- I - Representar o curso em atos públicos e nas relações com outras instituições acadêmicas, profissionais ou científicas;
- II Presidir o Colegiado do Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- III - Acompanhar os processos de regulação, supervisão e avaliação do curso, prestando informações quando

necessário;

IV Inscrever estudantes nos Exames Nacionais de Desempenho de Estudantes (Enade), observando-se os ciclos avaliativos dos cursos;

V Avaliar o curso, em conjunto com o corpo docente, Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE);

VI - Zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico, por meio de avaliações periódicas e proposta de alterações, quando necessárias;

VII Coordenar a elaboração, implementação e reformulação de Projetos Pedagógicos do Curso;

VIII - Estabelecer condições de interação entre os docentes do curso, para propostas e atividades integradoras e interdisciplinares;

IX - Planejar as atividades acadêmico-científico-culturais em conjunto com o Colegiado de Curso;

X - Acompanhar a execução dos Planos de Ensino;

XI - Avaliar atuação docente, quando solicitado pelas instâncias superiores;

XII – Estimular o aperfeiçoamento dos docentes ou outras providências necessárias à melhoria do ensino;

XIII - Observar as demandas do mundo do trabalho, promovendo atualizações curriculares que contemplem as tendências e oportunidades;

XIV - Acompanhar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, o desempenho acadêmico de docentes e estudantes, zelando pela promoção de um ambiente inclusivo;

XV - Acompanhar os profissionais de apoio que atendem aos discentes com necessidades específicas;

XVI - Promover reuniões periódicas, devidamente registradas em atas, para discutir assuntos pertinentes a seu curso/áreas de conhecimento;

XVII - Publicizar as atividades programadas e realizadas pelo curso;

XVIII - Articular-se com as diretorias e pró-reitorias competentes para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do curso;

XIX - Compatibilizar os horários e locais de oferta dos componentes curriculares, respeitando a conveniência didático-pedagógica, com anuência da Direção de ensino do *campus* Sede;

XX - Oportunizar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos discentes;

XXI - Zelar pelo cumprimento das atividades docentes e comunicar às instâncias superiores, irregularidades cometidas pelos professores do curso;

XXII - Orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder a adaptações curriculares dos alunos do curso;

XXIII – Homologar parecer sobre aproveitamento de estudos emitidos pelos professores dos componentes curriculares;

XXIV - Encaminhar os processos acadêmico-administrativos ao Colegiado do Curso para pareceres e deliberações;

XXV - Orientar e supervisionar atividades complementares desenvolvidas pelos discentes;

XXVI - Manter atualizados os dados históricos do curso em relação a alterações curriculares e Plano de Ensino;

XXVII - Identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;

XXVIII - Executar as deliberações do Colegiado de Curso;

XXIX - Apresentar à Direção de Ensino um Relatório Anual das Atividades da Coordenação;

XXX - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais do curso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado de Curso, em 06 de abril de 2022.

Gabriel Antonio Ogaya Joerke
Presidente do Colegiado de Curso da LCNBiologia
Portaria nº 100/2022, de 06/04/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Antonio Ogaya Joerke, COORDENADOR - FUC1 - SVC-CLBIO**, em 22/04/2022 18:23:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345389

Código de Autenticação: 5485880ba6

